



LEI Nº 5.125 DE 12 DE ABRIL DE 2000

PUBLICADO

D. Oficial nº 73

Data: 14/04/2000

Confere denominação a Conjunto Habitacional construído na cidade de Oeiras – PI e dá outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de *Possidônio Nunes de Queiroz* o Conjunto Habitacional construído pelo IAPEP na cidade de Oeiras – PI.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 12 de ABRIL de 2000.

Tranquillo de Almeida Soares
GOVERNADOR DO ESTADO

Francisco Carlos de Oliveira
SECRETÁRIO DE GOVERNO